



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 9 de setembro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SEDUC N° 122, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

Delega competência ao Secretário Executivo

O Secretário da Educação, à vista do disposto no artigo 41, §3º, item 5, do Decreto nº 69.665, de 31-07-2025, e considerando a necessidade de normatizar procedimentos relativos ao impedimento de licitar e contratar, **resolve**:

Art. 1º - Fica delegada competência ao Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Educação para aplicar a penalidade de impedimento de licitar e contratar, exceto a de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.